

ACTA N.º 42/07

MINUTA DA ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA VINTE E QUATRO DE OUTUBRO DE DOIS MIL E SETE.-----

-----Presenças: O Senhor Presidente da Câmara Municipal, João José de Carvalho Taveira Pinto e os Senhores Vereadores, José Fernando de Almeida Coelho, Luís Manuel Garcia Laranjeira, Luís Manuel Jordão Serra, Isidro Carvalho da Rosa, João Pedro Xavier Abelho Amante e Joaquim Augusto Guiomar Lizardo.-----

-----Faltas: Não houve.-----

-----Início da reunião: Dez (10.00) horas.-----

-----Verificada a existência de Quórum, foi, pelo Senhor Presidente João José de Carvalho Taveira Pinto, declarada aberta a reunião, a qual tinha sido convocada para o efeito, tendo-se de imediato entrado no **Período de Antes da Ordem do Dia**, de acordo com o número um (1) do artigo sétimo (7.º), do Regimento da Câmara Municipal e do artigo octogésimo quinto (85.º), da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número cinco traço A barra dois mil e dois, de onze de Janeiro, **período esse onde não houve qualquer intervenção.**-----

-----Não havendo mais qualquer assunto a tratar no **Período de Antes da Ordem do Dia**, entrou-se de seguida no **Período da Ordem do Dia.**-----

-----RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA-----

-----A Câmara tomou conhecimento da situação financeira do Município, cujo resumo Diário da Tesouraria, referente ao dia de ontem acusa um saldo em dinheiro da importância de 6.845.985,52 Euros, assim discriminado:-----

EM COFRE:-----

Em Dinheiro.....2.077,59 €

Em Cheques.....

DEPOSITADO NA CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS:-----

Conta à Ordem n.º 231/830.....	272.061,82 €
Conta à Ordem n.º 12522/330.....	1.053,27 €
Conta à Ordem n.º 11948/730.....	288.542,74 €
Conta à Ordem n.º 16633/730 A.I. Inf. Pré-Escolar	10.210,72 €
Conta à Ordem n.º 14795/230.....	

DEPOSITADO NOUTROS ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS:-----

Banco Totta & Açores - Conta n.º 6597154/001.....	55.630,04 €
Banco Espírito Santo - Conta n.º 1338/0004	436.306,91 €
Banco Popular – Conta n.º 01008900122.....	9.046,83 €
Banco Popular – Conta n.º 0102089-001-22-DP.....	
Banco Comercial Português - Conta n.º 58212708.....	28.224,50 €
Caixa de Crédito Agrícola – Conta n.º 40164985117.....	30.876,32 €
Banco Espírito Santo – Conta n.º 001338/0004-DP.....	
Caixa Geral de Depósitos – Rem. Sist. Ilum. Público.....	
Caixa Geral de Depósitos – Fundo Flor. Perm. Conta 16889-530.....	15.779,50 €
Banco Espírito Santo – Conta n.º 03740/000.5.....	12.068,20 €
Banco Espírito Santo – Conta n.º 3600/4253/000.00 Soc. Conheci.....	
Caixa Geral de Depósitos – Conta n.º 016079/730.APT Informatiz.....	
Banco Totta & Açores – Conta n.º 006597154/001-DP.....	5.250.000,00 €
Banco Comercial Português – Conta n.º 58212708-DP.....	400.000,00 €
BPI – 3444730.001.001 Município.....	5.771,16 €
BPI – 3444730.001.002 Protecção de Crianças.....	28.335,92 €

-----EXPEDIENTE-----

-----A Câmara Municipal apreciou o seguinte expediente, tendo deliberado como vai referido:-----

-----PEDITÓRIO DE RUA DA ASSOCIAÇÃO DE ACOLHIMENTO E REINSERÇÃO SOCIAL “ACREDITAR DE NOVO” / GOVERNO CIVIL DO DISTRITO DE PORTALEGRE.-----

-----Ofício - Circular número vinte e sete barra dois mil e sete (27/2007), datado de doze (12) de Outubro de dois mil e sete, relativo ao Processo A-6.16/PED, do Governo Civil do Distrito de Portalegre, informando que a Associação de Acolhimento e Reinserção Social “Acreditar de Novo”, com sede no Largo Miguel Bombarda, número três (3) –

1.º G, em Lagoa, está autorizada a efectuar um peditório de rua em toda a área do Distrito de Portalegre, no período de vinte e dois (22) a vinte e oito (28) de Outubro do corrente ano, de acordo com o Despacho do Senhor Governador Civil.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**-----

-----**PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE CARTAZES E PUBLICIDADE SONORA ALUSIVOS À FESTA DO CASTANHEIRO – FEIRA DA CASTANHA / MUNICÍPIO DE MARVÃO.**-----

-----Está presente o ofício número quatro mil cento e vinte e seis (4126), datado de onze (11) de Outubro do corrente ano, registado sob o número oito mil seiscentos e quarenta e dois (8642), em onze (11) do mesmo mês e ano, no qual solicita autorização para a colocação de cartazes e efectuar publicidade sonora, na área do concelho de Ponte de Sor, alusivos à Festa do Castanheiro – Feira da Castanha, evento esse que se realiza no fim de semana de dez (10) e onze (11) de Novembro de dois mil e sete.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, autorizar que a Câmara Municipal de Marvão, efectue publicidade sonora, e proceda à colocação dos cartazes destinados a promover o evento referido em título, devendo, contudo, informar-se a Autarquia, que os deverá retirar na semana imediatamente seguinte ao termo do evento.**-----

-----**ESCALAS DE TURNOS DE SERVIÇO DAS FARMÁCIAS DO CONCELHO DE PONTE DE SOR, PARA O ANO DE DOIS MIL E OITO (2008) / ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO ALENTEJO (ARSALENTEJO).**-----

-----Está presente o ofício número dez mil oitocentos e noventa e três (10893), datado de doze (12) de Outubro de dois mil e sete, da Administração Regional de Saúde do Alentejo sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Nos termos e em cumprimento do disposto no artigo 14.º, do Decreto Lei n.º 53/2007, de 8 de Março e do artigo 2.º, da Portaria n.º 582/2007, de 4 de Maio, junto remetemos a V. Exa. para parecer, a proposta de escala de turnos das farmácias do Município a que preside, para o ano de 2008. Solicitamos que o parecer seja remetido a esta Administração Regional de Saúde do Alentejo, IP, até ao dia seis (6) de Novembro, de forma a poder proceder-se à aprovação nos prazos definidos no artigo 2.º, da Portaria n.º 582/2007 >>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, emitir parecer favorável à proposta da Escala de Turnos das Farmácias do Município de Ponte de Sor.-----

-----PEDIDO DE COLOCAÇÃO DE PUBLICIDADE / AUTOGOLD – COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS, UNIPESSOAL, LDA.-----

-----Está presente o requerimento datado de vinte (20) de Julho de dois mil e sete, de Autogold – Comércio de Automóveis, Unipessoal, Lda., com sede na Avenida da Liberdade, número cento e quarenta e sete (147), em Ponte de Sor, requerendo autorização para instalação de publicidade na fachada do edifício sede da Empresa, pelo período de um ano e seguintes, sendo o material publicitário composto por lonas impressas e a cores, com fixação à parede através de cabo esticado e as lonas fixas com abraçadeiras plásticas ao cabo. Encontra-se também presente a informação datada de doze (12) de Setembro de dois mil e sete, sobre o assunto subscrita pela Técnica Superior Assessora Principal, da Carreira de Arquitecto, Senhora Maria Fernanda Branco Marques da Silva Vaz Raposo, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << O pedido apresentado refere-se à colocação de um anúncio na fachada de um estabelecimento afecto à venda e prestação de serviços auto, titulado através do alvará de licença de utilização n.º 8/03. Assim, e relativamente ao requerido, não se vê inconveniente no mesmo, desde que mereça parecer favorável por parte da EP – Estradas de Portugal, E.P.E., e Junta de Freguesia, de acordo com o estabelecido no número sete (7), do artigo segundo (2.º), do Regulamento de Publicidade. À consideração superior >>. Está igualmente presente o ofício número quatrocentos e trinta e um (431), datado de vinte e quatro (24) de Setembro do corrente ano, da Junta de Freguesia de Ponte de Sor, informando que sobre o assunto em questão, não via qualquer inconveniente. Encontra-se também presente o ofício número dois mil trezentos e vinte e cinco (2325), datado de dez (10) de Outubro de dois mil e sete, referente ao Processo LI 089/07, das Estradas de Portugal, E.P.E. – Direcção de Estradas de Portalegre, sobre o assunto, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Em resposta ao ofício dessa Câmara Municipal a solicitar parecer sobre o assunto em título, informo V. Exa. que esta Direcção de Estadas não se vê inconveniente na colocação do referido desde que, os critérios a estabelecer no licenciamento prossigam os objectivos definidos no n.º 1, do artigo 4.º, da Lei n.º 97/98, de 17/08. No entanto, aquela fica condicionada ao pagamento à E.P. – Estradas de Portugal, pelo requerente, da taxa e

emolumentos respectivos, previstos na legislação vigente e aplicável. A concessão da licença só poderá ter lugar após essa Exma. Autarquia ter recebido um ofício desta Direcção de Estradas comunicando que as citadas importâncias foram pagas. Mais informo que: 1- A concessão desta autorização será a título precário, não ocasionando qualquer indemnização ao requerente e prolongar-se-á até ao final do ano em curso; 2- Fica obrigado a manter o conjunto em bom estado de conservação e limpeza, fixar devidamente o conjunto à estrutura de suporte de forma a manter a sua estabilidade; 3- Findo o prazo, se o requerente optar pela revalidação, deverá o próprio ou a Autarquia solicitar o necessário parecer a esta Direcção de Estradas, no início de cada ano económico, no caso de não se optar pela revalidação dos conjuntos (todos os dispositivos publicitários e respectivas estruturas) deverão ser de imediato retirados.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade, deferir a pretensão da requerente, condicionada à comunicação através de ofício do pagamento dos emolumentos à Direcção de Estradas de Portalegre, e ainda mediante o pagamento da respectiva taxa, de acordo com os pareceres técnicos emitidos.-----

-----PEDIDO DE OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA COM ESPLANADA, NA RUA GENERAL HUMBERTO DELGADO, EM PONTE DE SOR / NATÁLIA MARIA ESTEVES MENDES.-----

-----A Câmara Municipal na sua reunião ordinária realizada no dia dez de Outubro de dois mil e sete, deliberou por unanimidade, deferir o pedido da requerente, mediante o pagamento da taxa que for devida, devendo ficar livre uma faixa no passeio, suficiente para o normal trânsito de peões, relativamente ao assunto que adiantes se volta a transcrever na íntegra: << Está presente o requerimento datado de trinta e um (31) de Maio de dois mil e sete, de Natália Maria Esteves Mendes, residente na Rua Fernando Pessoa, número dois (2), em Ponte de Sor, requerendo a concessão da licença para ocupação da via pública (passeio), em frente ao seu estabelecimento de CD´B BAR, sito na Rua General Humberto Delgado, número quinze, rés do chão (15 – r/c), em Ponte de Sor, com quatro (4) mesas e dezasseis (16) cadeiras, no período compreendido entre os meses de Junho a Setembro de 2007, deixando uma faixa de sete (7) metros por dois (2) metros, para circulação de peões. Encontra-se também presente a informação datada de vinte (20) de Setembro de dois mil e sete, sobre o assunto subscrita pela Técnica Superior Assessora Principal, da Carreira de Arquitecto, Senhora Maria Fernanda

Branco Marques da Silva Vaz Raposo, a qual a seguir se transcrevem na íntegra: << A pretensão refere-se à ocupação da via pública com esplanada, de apoio ao estabelecimento de bebidas, titulado através do alvará de licença sanitária n.º 2/2005. Assim, e relativamente ao requerido, não se vê inconveniente no mesmo, desde que o mesmo mereça parecer favorável por parte da Junta de Freguesia. À consideração superior >>. Está igualmente presente o ofício número quatrocentos e trinta e oito (438), datado de um (1) de Outubro do corrente ano, da Junta de Freguesia de Ponte de Sor, informando que sobre o assunto em questão, não via qualquer inconveniente na pretensão da requerente. >>. Está agora presente novamente todo o processo, acompanhado pela informação datada de dezassete (17) de Outubro do corrente ano, subscrita pela Técnica Superior Assessora Principal, da Carreira de Arquitecto, Senhora Maria Fernanda Branco Marques da Silva Vaz Raposo, a qual a seguir se transcrevem na íntegra: << Em face de um esclarecimento prestado pelo Serviço de Fiscalização, referindo que a localização da esplanada se encontra instalada, não na via pública, mas antes na galeria do edifício, informa-se que se encontrando esta incluída nas partes comuns do prédio, a sua utilização carece de autorização da Assembleia de Condóminos, aprovada por maioria representativa de dois terços do valor do prédio. À consideração superior >>.

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade: 1- Revogar a deliberação tomada na reunião ordinária realizada no dia dez de Outubro do corrente ano, sobre o assunto; 2- Notificar a requerente para no prazo de quinze dias, apresentar uma autorização da Assembleia dos Condóminos, aprovada por maioria representativa de dois terços dos condóminos do prédio em questão, e que perfaça mais de cinquenta por cento do seu valor relativo, uma vez que a localização da esplanada se encontra instalada, não na via pública mas antes na galeria do edifício, encontrando-se esta incluída nas partes comuns do prédio.---

-----COLOCAÇÃO E REMOÇÃO DE FAIXAS DE PROPAGANDA / STAL – SINDICATO NACIONAL DOS TRABALHADORES DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL – DIRECÇÃO REGIONAL DE PORTALEGRE.-----

-----Está presente o ofício número oitocentos e trinta e sete (837), datada de três (3) de Outubro e dois mil e sete, do Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local – Direcção Regional de Portalegre, dando conhecimento que nos termos da Lei n.º 97/88, de 17/08, iriam colocar na área do Município faixas relativas à manifestação

de 18.10, convocada pela CGTP. Encontra-se também presente a informação datada de doze (12) de Outubro de dois mil e sete, sobre o assunto, subscrita pela Advogada Estagiária, Senhora Suse Barradas, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << A Direcção Regional de Portalegre do Sindicato Nacional da Administração Local, veio informar através do ofício n.º 837, que irá colocar na área do Município, faixas relativas à Manifestação do dia 18 de Outubro do corrente ano convocada pela CGTP. No entanto, surge a questão de saber a que, incumbe a remoção das referidas faixas. Assim, tendo em atenção a **Lei n.º 97/88, de 17 de Agosto, mais especificamente o seu artigo 6.º, relativo à afixação e remoção de meios amovíveis de propaganda, temos que os meios amovíveis de propaganda afixados em lugares públicos devem respeitar as regras definidas no artigo 4.º, estabelecendo este os critérios a respeitar no licenciamento da publicidade comercial assim como no exercício das actividades de propaganda. Aquele artigo 6.º, consagra ainda a responsabilidade das entidades que tiverem instalado os meios amovíveis de propaganda, ou resultem identificáveis das mensagens expostas, relativamente à sua remoção. Surge como premente referir, a competência das Câmaras Municipais na definição dos prazos e condições de remoção dos meios de propaganda utilizados, sendo ouvidos os interessados.** Relativamente aos custos de remoção, ainda que esta seja efectuada por serviços públicos, cabem à entidade responsável pela afixação, artigo 9.º. A violação do preceituado relativamente à afixação e remoção dos meios amovíveis de propaganda (art.º 6.º), constitui contra – ordenação punível com coima (art. 10.º), para além desta poderá haver lugar à aplicação de sanções acessórias. À aplicação destas últimas, ao montante da coima e às regras de processo aplicam-se as disposições constantes do Decreto - Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro. A aplicação de tal coima compete ao Presidente da Câmara Municipal da área em que se verificar a Contra – Ordenação, revertendo o respectivo valor para a Câmara Municipal. É este, salvo melhor opinião, o nosso parecer sobre o assunto >>.

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, 1- Projectar a decisão, no sentido de fixar um prazo de oito dias para remoção da identificada propaganda, por parte do Sindicato dos Trabalhadores da Administração Local / Direcção Regional de Portalegre (STAL); 2- Notificar a mesma Entidade para, em sede de Audiência de Interessados, se pronunciar, no prazo de dez dias sobre a decisão projectada, podendo dizer por escrito o que se lhe oferecer sobre a mesma, com a informação de que o processo está disponível,

para consulta, todos os dias úteis entre as nove e as doze horas e trinta minutos (período da manhã) e entre as catorze horas e as dezassete horas e trinta minutos (período da tarde), no serviço de Taxas e Licenças desta Câmara Municipal.-----

-----EXPOSIÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DE PONTE DE SOR, SOBRE A EXISTÊNCIA DE RESÍDUOS EM PRÉDIO VIZINHO DO SENHOR JÚLIO FERNANDES HENRIQUES.-----

-----A Câmara Municipal na sua reunião ordinária realizada no dia vinte e cinco de Julho de dois mil e sete, deliberou por unanimidade, projectar a seguinte decisão: 1- Notificar o proprietário do terreno para que este proceda à remoção dos resíduos existentes, fixando para o efeito um prazo de 15 dias, contados a partir da data da notificação; 2- Em caso de incumprimento da determinação administrativa, referida no ponto anterior, fica desde já o Município proprietário do terreno, igualmente notificado de que o acto de limpeza será executado coercivamente pela Câmara Municipal, sendo-lhe imputados os respectivos custos, de acordo com a tramitação legalmente prevista para a execução dos actos administrativos, nos termos dos artigos 149.º e seguintes do Código do Procedimento Administração; 3- Antes da referida decisão se tornar definitiva, fica ainda o interessado notificado, para, em sede de Audiência Prévia de Interessados, dizer o que tiver por conveniente sobre o assunto, por escrito, no prazo de dez (10) dias úteis, com a indicação de que o processo pode ser consultado na Secção de Obras Particulares da Câmara Municipal, todos os dias em que este serviço esteja aberto ao público, durante o horário de expediente, que é entre as nove (9:00) horas e as doze horas e trinta minutos (12:30) e entre as catorze (14:00) horas e as dezassete horas e trinta minutos (17:30). Encontra-se agora presente novamente todo o processo acompanhado da informação datada de dezassete (17) de Outubro de dois mil e sete, sobre o assunto, subscrita pela Fiscalização Municipal, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Temos a informar que o prazo dado pelo documento com a referência 010052, de 08 de Agosto de 2007, relativo à limpeza de um terreno sito em Rua Principal, 40, na localidade de Tramaga e pertença de Rosa Duarte Maria Alves, expirou, continuando a situação idêntica. É o que nos cumpre informar de momento, pelo que deixamos o assunto à consideração de V. Exa., que melhor decidirá >>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade: Informar a Senhora Rosa Duarte Maria Alves que, atento o não acatamento voluntário da determinação administrativa que ordenou a limpeza do espaço,

cumpridas que se mostram as formalidades legais, e tendo em conta toda a fundamentação constante da informação supra transcrita, bem como dos demais elementos que instruem o processo, nomeadamente, o relatório elaborado pelo Exmo. Delegado Concelhio de Saúde, irá executar coercivamente o referido acto administrativo, imputando os respectivos custos à notificada, o que será feito nos seguintes termos: -----

-----A) - No próximo dia sete de Novembro de dois mil e sete, pelas dez horas, a Câmara Municipal fará deslocar ao local os Serviços Operativos necessários à limpeza do espaço, nomeadamente os meios humanos e técnicos que se mostrem indispensáveis à execução da tarefa. B) – Posteriormente, serão avaliados os custos e extraída certidão de dívida, com vista à cobrança coerciva dos mesmos, mediante instauração da competente execução fiscal.-----

-----**PEDIDO DE LIGAÇÃO DE ESGOTOS, EM DOMINGÃO / JOSÉ ALVES NUNES.**-----

-----A Câmara Municipal na sua reunião ordinária realizada no dia seis de Junho de dois mil e sete, deliberou por unanimidade, notificar o munícipe, mais uma vez, para, no prazo de trinta dias, contados a partir da data da notificação, executar a fossa séptica necessária à contenção dos efluentes domésticos no seu terreno, com a cominação de que, caso a notificação seja incumprida, a Câmara Municipal executá-la-á coercivamente de acordo com a tramitação legalmente prevista para a execução de actos administrativos, com imputação dos respectivos custos ao notificado. Encontra-se agora presente novamente todo o processo acompanhado da informação datada de dezassete (17) de Outubro de dois mil e sete, sobre o assunto, subscrita pela Fiscalização Municipal, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Conforme deliberação desta Câmara Municipal, na sua reunião ordinária de 06 de Junho do corrente ano, onde foi dado o prazo de 30 dias, contados a partir do ofício, cujo a n/ref. 7690, enviado ao proprietário, Senhor José Alves Nunes, com residência em Domingão, 7400-118 Ponte de Sor, temos a informar que relativamente ao assuntos sobre o esgoto a céu aberto no local acima indicado, que a situação se mantém inalterável. É o que nos cumpre informar de momento, pelo que deixamos o assunto à consideração de V. Exa.>>.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade: 1- Informar o Munícipe que, no prazo máximo de trinta dias, a Câmara Municipal irá executar, coercivamente a determinação administrativa que ordenou a**

execução da fossa séptica referida, imputando os custos ao notificado, que serão cobrados mediante execução fiscal; 2- Posteriormente, será dado conhecimento ao Múncipe da data e condições concretas em que o acto será executado.-----

-----CORTE DE CAMINHO EM VALE DE TEXUGUEIRAS, VALE DE AÇÔR / LOURENÇO CHAMBEL DE MATOS.-----

-----Está presente o ofício número cento e cinte e oito (128), datado de vinte e um (21) de Agosto de dois mil e sete, da Junta de Freguesia de Vale de Açôr, dando conhecimento que o Senhor Lourenço Chambel de Matos lhe tinha apresentado uma reclamação de corte do Caminho, sito no Vale de Texugueiras, em Vale de Açôr, solicitando as devidas providência na resolução do assunto. Encontra-se também presente a informação datada de doze (12) de Outubro do corrente ano, sobre o assunto, subscrita pela Fiscalização Municipal a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Temos a informar que após deslocação ao local acima identificado, e em conversa com o reclamante, este transmitiu-nos que havia uma passagem frente ao “barracão” do clube dos caçadores, que dava directamente para a sua propriedade, mas que no entanto o proprietário desse mesmo terreno cortou o caminho, lavrando-o para colocação de árvores (segundo o reclamante, o Senhor Lourenço Chambel de Matos), que mais tarde optou por utilizar um outro acesso, este alvo da reclamação, em que a proprietária a Senhora Luísa Maria Lopes, “barrou” a passagem dizendo que, aquele caminho nunca foi acesso à propriedade do reclamante. Assim, e salvo melhor opinião, é um assunto que deverá ser apreciado e resolvido nas instâncias judiciais próprias para o efeito, tanto mais que não nos pareceu que houvesse alguma abertura de resolução por parte da pessoa que possui o caminho. É o que nos cumpre informar de momento, pelo que deixamos o assunto à consideração de V. Exa., que melhor decidirá. >>.

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, informar a Junta de Freguesia de Vale de Açôr o e Senhor Lourenço Chambel de Matos, que tal assunto não é da competência da Câmara Municipal, mas antes deverá ser dirimido pelas instâncias judiciais.-----

-----PEDIDO DE DEZ MANILHAS DE SESENTA / JUNTA DE FREGUESIA DE MONTARGIL.-----

-----Está presente o ofício número setecentos e nove (709), datado de nove (9) de Outubro de dois mil e sete, da Junta de Freguesia de Montargil, dando conhecimento

que a pedido de alguns munícipes, solicitavam a cedência de dez (10) manilhas de sessenta (60), no sentido de arranjo de caminho, que possa permitir a passagem dos referidos munícipes para as suas propriedade, as quais confinam com duas linhas de água, uma que vem da Guarita e outra conhecida pelo Vale de Santo Ildefonso.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, ceder as referidas manilhas à Junta de Freguesia de Montargil, para arranjo de caminho, que possa permitir a passagem dos mencionados munícipes, para as suas propriedades.-----

-----PEDIDO DE TINTA BRANCA PARA PINTAR A CASA MORTUÁRIA / JUNTA DE FREGUESIA DE VALE DE AÇÔR.-----

-----Está presente o ofício número cento e sessenta (160), datado de onze (11) de Outubro de dois mil e sete, da Junta de Freguesia de Vale de Açôr, solicitando tinta branca para pintar a Casa Mortuária, já que se encontra também em obras de pintura a Igreja Matriz, tendo em atenção a visita próxima do Senhor Bispo.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, ceder a tinta necessária à Junta de Freguesia de Vale de Açôr destinada à pintura da Casa Mortuária do Vale de Açôr, condicionada à verificação da respectiva quantidade, por parte do pintor da Autarquia.-----

-----ORÇAMENTO E PROJECTO TARIFÁRIO PARA DOIS MIL E OITO (2008) / VALNOR – VALORIZAÇÃO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, S.A.-----

-----Está presente o ofício com a referência C.M./045-001, datado de oito (8) de Outubro de dois mil e sete, da Valnor – Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, S.A., sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Para vosso conhecimento e efeitos tidos por convenientes, em anexo se envia a V. Exa. o Orçamento e Projecto Tarifário para 2008, aprovado em Conselho de Administração da VALNOR e enviado ao Ministério do Ambiente do Território e do Desenvolvimento Regional para aprovação de acordo com o Contrato de Concessão. >>. Encontra-se também presente a informação datada de dezoito (18) de Outubro de dois mil e sete, subscrita pelo Técnico Superior Principal, da Carreira de Engenheiro Civil, referindo que a evolução do tarifário desde 2005 é a seguinte: 2005 – 27,82 €; 2006 – 28,68 €; 2007 – 28,37 € e 2008 – 30,93 €.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade, concordar com o tarifário proposto.-----

-----CONSUMOS EXAGERADOS DE ÁGUA DA REDE PÚBLICA – CONSUMIDOR NÚMERO NOVE MIL CENTO E CATORZE (9114) – MARIA TERESA RAPOSO DE SOUSA D´ALTE SALEMA.-----

-----A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, informar a requerente que, em virtude da ruptura se ter verificado na parte da canalização que se desenvolve a partir do contador para o interior da habitação, a Câmara Municipal não podia assumir qualquer responsabilidade pela ocorrência, sendo, por isso, o pedido indeferido com tal fundamento, e igualmente informar ainda a requerente que poderia solicitar à Câmara Municipal o pagamento em prestações do débito em causa, relativamente ao assunto que adiante se volta a transcrever na íntegra: << De Maria Teresa Raposo de Sousa D´Alte Salema, está presente o fax datado de trinta e um (31) de Agosto findo, registado sob o número sete mil quatrocentos e oitenta e um (7481), na mesma data, no qual solicita que, em razão da existência de uma ruptura na canalização de sua casa, sita na Quinta da Boavista, Asno Cego, em Montargil, participada pela própria, como refere, para o piquete, em vinte e sete (27) de Julho último, tendo sido reparada alguns dias depois. O consumo que se verificou no período mediado entre a detecção da ruptura e a sua reparação foi elevado, o que representa, conforme indica, um encargo no valor de mil cento e quatro euros (1.104,00 €), a liquidar no próximo mês de Outubro. Assim, atendendo às razões que expõe e por não ter havido negligência da sua parte, requer uma redução de cinquenta por cento (50%) no valor a pagar >>. Está agora presente novamente todo o processo acompanhado de outro fax da requente datado de dezassete (17) de Setembro do corrente ano, referindo que o contador tinha sido colocado muito distante da casa, conforme exigido pela Câmara Municipal, com o argumento de que percurso do leitor cobrador ser mais reduzido, para efectuar as leituras, tendo até que atravessar a propriedade de um vizinho com a concordância deste, o que só aumentava substancialmente a dificuldade em detectar em tempo útil qualquer acidente, esperando por isso que à luz dos factos, a Autarquia pudesse rever a decisão quanto à factura a pagar. Encontra-se também presente uma informação dos Serviços de Água e Saneamento, que deu entrada nestes serviços no dia vinte e seis (26) de Setembro do corrente ano, sob o número onze mil cento e cinquenta e cinco (11155), sobre o assunto, informando que a Autarquia não tinha exigido à requerente que o contador ficasse a

cinquenta, sessenta ou setenta metros, por causa do funcionário que efectuava as leituras ter um percurso mais reduzido, para além de que se o contador fosse instalado à entrada da propriedade, o ramal teria que ir sempre pela via pública, sendo a distância quatro ou cinco vezes maior do que a actual, o que era bastante mais caro.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade: 1- Informar a Múncipe que, de acordo com os fundamentos constantes da informação prestada pelo funcionário da Autarquia, junta ao processo, julga-se improcedente a reclamação apresentada; 2- Manter a deliberação tomada pela Autarquia no dia doze (12) de Setembro do corrente ano; 3- Notificar a Múncipe de que caso não solicite o pagamento da importância em prestações, terá que a liquidar na totalidade.-----

-----ENVIO DE COMUNICADO POR PARTE DA FEDERAÇÃO DOS BOMBEIROS DO DISTRITO DE PORTALEGRE.-----

-----Está presente o ofício número oitenta e oito (88), datado de onze (11) de Outubro de dois mil e sete, da Federação dos Bombeiros do Distrito de Portalegre, enviando fotocópia do comunicado aprovado por unanimidade, em reunião de Comandantes dos Bombeiros do Distrito de Portalegre, realizada em nove (9) do corrente, no Quartel sede dos Bombeiros Voluntários de Nisa. De referir que o comunicado fica arquivado junto ao Processo, devido à sua extensão e difícil transcrição para esta acta.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

-----PROCESSO DE CONTRA-ORDENAÇÃO NÚMERO CENTO E DEZOITO DO ANO DE DOIS MIL E SEIS (118/2006) – ARGUÍDO / RUI JORGE DIAS FIGUEIRA DE SOUSA – REPRESENTANTE LEGAL DO “ESPAÇO RS”, DE PONTE DE SOR – RELATÓRIO E PROPOSTA DE DECISÃO.-----

-----Para efeitos de Decisão, está presente o Processo referido em título, acompanhado do Relatório e Proposta de Decisão, subscrito pelo Senhor Instrutor do Processo, Normando José Pereira Sérgio, o qual fica arquivado junto ao mesmo, devido à sua extensão e difícil transcrição para esta acta, realçando-se o facto do mesmo apontar para a aplicação de uma simples admoestação.-----

-----A Câmara Municipal, considerando a fundamentação constante do Relatório Final supra referido, deliberou, por unanimidade, aplicar ao arguido a admoestação prevista no artigo quinquagésimo primeiro (51.º), do Decreto - Lei

número quatrocentos e trinta e três barra oitenta e dois (433/82), fazendo constar da presente decisão o seguinte reparo: A prática dos actos imputados ao arguido e dados por provados, é reveladora de uma actuação desconforme ao Direito e, como tal, tem que ser reprovada. Se, futuramente, o arguido for confrontado com situações análogas à que foi objecto de apreciação nos presentes autos, deverá corrigir o seu comportamento, de molde a que este não colida com o ordenamento jurídico vigente.-----

-----**PROCESSO DE CONTRA-ORDENAÇÃO NÚMERO CENTO E VINTE E QUATRO DO ANO DE DOIS MIL E SEIS (118/2006) – ARGUÍDO / VITALINO RODRIGUES VEIGA – REPRESENTANTE LEGAL DO “CAFÉ VITALINO”, DE PONTE DE SOR – RELATÓRIO E PROPOSTA DE DECISÃO.**-----

-----Para efeitos de Decisão, está presente o Processo referido em título, acompanhado do Relatório e Proposta de Decisão, subscrito pelo Senhor Instrutor do Processo, Normando José Pereira Sérgio, o qual fica arquivado junto ao mesmo, devido à sua extensão e difícil transcrição para esta acta, realçando-se o facto do mesmo apontar para a aplicação de uma simples admoestação.-----

-----**A Câmara Municipal, considerando a fundamentação constante do Relatório Final supra referido, deliberou, por unanimidade, aplicar ao arguido a admoestação prevista no artigo quinquagésimo primeiro (51.º), do Decreto - Lei número quatrocentos e trinta e três barra oitenta e dois (433/82), fazendo constar da presente decisão o seguinte reparo: A prática dos actos imputados ao arguido e dados por provados, é reveladora de uma actuação desconforme ao Direito e, como tal, tem que ser reprovada. Se, futuramente, o arguido for confrontado com situações análogas à que foi objecto de apreciação nos presentes autos, deverá corrigir o seu comportamento, de molde a que este não colida com o ordenamento jurídico vigente.**-----

-----**PROCESSO DE CONTRA-ORDENAÇÃO NÚMERO CENTO E VINTE E OITO DO ANO DE DOIS MIL E SEIS (128/2006) – ARGUÍDO / JOSÉ MANUEL DOS SANTOS MARTINS – REPRESENTANTE LEGAL DO “CAFÉ PASTELARIA FONTE DOS CEIVOS”, EM DOMINGÃO - DE PONTE DE SOR – RELATÓRIO E PROPOSTA DE DECISÃO.**-----

-----Para efeitos de Decisão, está presente o Processo referido em título, acompanhado

do Relatório e Proposta de Decisão, subscrito pelo Senhor Instrutor do Processo, Normando José Pereira Sérgio, o qual fica arquivado junto ao mesmo, devido à sua extensão e difícil transcrição para esta acta, realçando-se o facto do mesmo apontar para a aplicação de uma simples admoestação.-----

-----A Câmara Municipal, considerando a fundamentação constante do Relatório Final supra referido, deliberou, por unanimidade, aplicar ao arguido a admoestação prevista no artigo quinquagésimo primeiro (51.º), do Decreto - Lei número quatrocentos e trinta e três barra oitenta e dois (433/82), fazendo constar da presente decisão o seguinte reparo: A prática dos actos imputados ao arguido e dados por provados, é reveladora de uma actuação desconforme ao Direito e, como tal, tem que ser reprovada. Se, futuramente, o arguido for confrontado com situações análogas à que foi objecto de apreciação nos presentes autos, deverá corrigir o seu comportamento, de molde a que este não colida com o ordenamento jurídico vigente.-----

-----PROCESSO DE CONTRA-ORDENAÇÃO NÚMERO CENTO E TRINTA DO ANO DE DOIS MIL E SEIS (130/2006) – ARGUÍDO / JOSÉ GUIOMAR GROSSINHO – REPRESENTANTE LEGAL DO “CAFÉ ZÉ MAURÍCIO”, DE PONTE DE SOR – RELATÓRIO E PROPOSTA DE DECISÃO.-----

-----Para efeitos de Decisão, está presente o Processo referido em título, acompanhado do Relatório e Proposta de Decisão, subscrito pelo Senhor Instrutor do Processo, Normando José Pereira Sérgio, o qual fica arquivado junto ao mesmo, devido à sua extensão e difícil transcrição para esta acta, realçando-se o facto do mesmo apontar para a aplicação de uma simples admoestação.-----

-----A Câmara Municipal, considerando a fundamentação constante do Relatório Final supra referido, deliberou, por unanimidade, aplicar ao arguido a admoestação prevista no artigo quinquagésimo primeiro (51.º), do Decreto - Lei número quatrocentos e trinta e três barra oitenta e dois (433/82), fazendo constar da presente decisão o seguinte reparo: A prática dos actos imputados ao arguido e dados por provados, é reveladora de uma actuação desconforme ao Direito e, como tal, tem que ser reprovada. Se, futuramente, o arguido for confrontado com situações análogas à que foi objecto de apreciação nos presentes autos, deverá corrigir o seu comportamento, de molde a que este não colida com o ordenamento

jurídico vigente.-----

-----**PROCESSO DE CONTRA-ORDENAÇÃO NÚMERO CENTO E TRINTA E DOIS DO ANO DE DOIS MIL E SEIS (132/2006) – ARGUÍDO / MARIA DE FÁTIMA QUITÉRIA SANTOS – REPRESENTANTE LEGAL DO “CAFÉ CANTINHO BRASILEIRO”, DE PONTE DE SOR – RELATÓRIO E PROPOSTA DE DECISÃO.**-----

-----Para efeitos de Decisão, está presente o Processo referido em título, acompanhado do Relatório e Proposta de Decisão, subscrito pelo Senhor Instrutor do Processo, Normando José Pereira Sérgio, o qual fica arquivado junto ao mesmo, devido à sua extensão e difícil transcrição para esta acta, realçando-se o facto do mesmo apontar para a aplicação de uma simples admoestação.-----

-----**A Câmara Municipal, considerando a fundamentação constante do Relatório Final supra referido, deliberou, por unanimidade, aplicar ao arguido a admoestação prevista no artigo quinquagésimo primeiro (51.º), do Decreto - Lei número quatrocentos e trinta e três barra oitenta e dois (433/82), fazendo constar da presente decisão o seguinte reparo: A prática dos actos imputados ao arguido e dados por provados, é reveladora de uma actuação desconforme ao Direito e, como tal, tem que ser reprovada. Se, futuramente, o arguido for confrontado com situações análogas à que foi objecto de apreciação nos presentes autos, deverá corrigir o seu comportamento, de molde a que este não colida com o ordenamento jurídico vigente.**-----

-----**PROCESSO DE CONTRA-ORDENAÇÃO NÚMERO CENTO E TRINTA E TRÊS DO ANO DE DOIS MIL E SEIS (133/2006) – ARGUÍDO / MARIA DE FÁTIMA QUITÉRIA SANTOS – REPRESENTANTE LEGAL DO “CAFÉ CANTINHO BRASILEIRO”, DE PONTE DE SOR – RELATÓRIO E PROPOSTA DE DECISÃO.**-----

-----Para efeitos de Decisão, está presente o Processo referido em título, acompanhado do Relatório e Proposta de Decisão, subscrito pelo Senhor Instrutor do Processo, Normando José Pereira Sérgio, o qual fica arquivado junto ao mesmo, devido à sua extensão e difícil transcrição para esta acta, realçando-se o facto do mesmo apontar para a aplicação de uma coima, a qual se deverá conter pelo limite mínimo.-----

-----**A Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, após ponderar os elementos**

constantes do processo e, atento o teor do Relatório e Proposta de Decisão do respectivo Instrutor exarado a folhas dezassete (17) e dezoito (18), do mesmo Processo, no uso da competência que lhe é conferida pelas disposições conjugadas dos artigos 16.º n.º 3, e 15.º n.º 1, do Decreto-Lei n.º 268/98, de 28 de Agosto, e ainda 34.º, do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27/10, alterado pelos Decretos - Leis n.º s 356/89 de 17/10, 244/95 de 14/09 e pela Lei n.º 109/2001, de 24 de Dezembro, ainda ao abrigo do artigo 58.º, último dos diplomas mencionados, tomar a seguinte:-----

-----DECISÃO CONDENATÓRIA-----

-----A) IDENTIFICAÇÃO DO ARGUIDO: Firma “Café Cantinho Brasileiro”, com sede em Água de Todo o Ano, E.N. 2, em Tramaga, do concelho de Ponte de Sor, tendo como Representante Legal a Senhora Maria de Fátima Quitéria Santos.-----

-----B) DESCRIÇÃO DOS FACTOS QUE LHE SÃO IMPUTADOS, COM INDICAÇÃO DAS PROVAS OBTIDAS: Provou-se que, efectivamente, o referido estabelecimento de bebidas não tinha afixado no exterior, junto à entrada principal, qualquer placa identificativa da respectiva classificação, confirmada posteriormente pelo Serviço de Fiscalização, o qual em diligências subsequentes, constatou que a irregularidade não foi sanada, já que continuava a não existir placa de identificação da classificação do estabelecimento afixada. Os factos dados por provados, constituem infracção contra-ordenacional, e são susceptíveis de punição ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 18.º, n.º 1, e artigo 33, n.º 1, alínea o) do Decreto Regulamentar n.º 38/97, de 04 de Julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar n.º 4/99, de 1 de Abril, de cuja verificação depende a aplicação da respectiva sanção, prevista no n.º 2, do citado artigo 33.º, a qual no caso concreto, consiste numa coima graduada entre 124,70 € e 29.927,87 €.-

-----C) INDICAÇÃO DAS NORMAS SEGUNDO AS QUAIS SE PUNE E FUNDAMENTAÇÃO DA DECISÃO: Com o comportamento descrito em B) a arguida incorreu na prática da contra – ordenação prevista e punida pelas disposições constantes dos artigos 18.º, n.º 1, e artigo 33, n.º 1, alínea o) do Decreto Regulamentar n.º 38/97, de 04 de Julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar n.º 4/99, de 1 de Abril, de cuja verificação depende a aplicação da respectiva sanção, prevista no n.º 2, do citado artigo 33.º, a qual no caso concreto, consiste numa coima graduada entre 124,70 € e 29.927,87 €.-

-----De acordo com os fundamentos apresentados na proposta de decisão do Instrutor do Processo, o qual se dá aqui por inteiramente reproduzido, passando a fazer parte integrante da presente decisão, estão reunidos os pressupostos fáctico – jurídicos, de cuja verificação a lei faz depender a aplicação de uma coima.-----

-----Importa relevar o facto de que nos registo dos Processos de Contra – Ordenação instaurados pela Câmara Municipal de Ponte de Sor, nada constar relativamente à prática pela arguida de infracções desta natureza, pelo que não há reincidência.-----

-----D) COIMA: Ao abrigo da competência prevista nas normas legais já referidas, a Câmara Municipal decide aplicar ao Arguido uma coima no montante de 125,00 € (cento e vinte e cinco euros), sem quaisquer sanções acessórias e com isenção de custas.-----

-----MAIS FOI DECIDIDO INFORMAR O ARGUIDO DO SEGUINTE:-----

-----1) - De que a condenação se torna definitiva e exequível se não for judicialmente impugnada nos termos do artigo 59.º, do Decreto - Lei n.º 433/82, de 27/10, alterado pelos Decretos - Lei n.º s 356/89, de 17/10 e 244/95, de 14/09, sendo a impugnação judicial uma faculdade que legalmente lhe é reconhecida, e que, caso este a pretenda exercer deverá fazê-lo através de recurso a apresentar na Câmara Municipal de Ponte de Sor, dirigido ao Presidente da Câmara, por escrito e no prazo de vinte dias após o seu conhecimento da decisão, devendo o mesmo constar de alegações e conclusões.-----

-----2) – De que em caso de impugnação judicial o Tribunal pode decidir mediante Audiência ou caso o Arguido e o Ministério Público não se oponha, mediante simples despacho.-----

-----3) – De que a coima deverá ser paga no prazo máximo de dez (10) dias, após o carácter definitivo ou o trânsito em julgado da presente decisão. -----

-----4) - De que em caso de impossibilidade de pagamento tempestivo o facto deverá ser comunicado por escrito ao Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Sor.-----

-----CONCURSO – UM POSTAL....UM NATAL-----

-----Está presente a proposta subscrita pelo Senhor Vereador Luís Manuel Garcia Laranjeira, datada de doze (12) de Outubro de dois mil e sete, registada sob o número

onze mil quatrocentos e cinquenta e dois (11452), em doze (12) do mesmo mês e ano, a qual se transcreve na íntegra: << à semelhança de anos anteriores, proponho a V. Exa., a organização de mais um Concurso, “ Um Postal...Um Natal”. Assim, para que sejam tomados os devidos procedimentos, junto se anexam as normas do referido Concurso >>.

NORMAS

1- TEMA.

O tema deverá ser alusivo à quadra Natalícia.

2- PARTICIPAÇÃO.

Podem concorrer todos os alunos matriculados (até ao 3.º Ciclo – durante o presente ano lectivo) em escolas do concelho de Ponte de Sor, e serão divididos em 2 escalões:

ESCALÃO A-----até ao 1.º Ciclo do Ensino Básico.

ESCALÃO B-----2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico.

Nota: Cada trabalho deverá ser colocado em envelope fechado, contendo ainda no seu interior outro envelope, também fechado, contendo documento da escola comprovativo do ano escolar, bem como o nome completo do aluno, nome do encarregado de educação e respectivo número de contribuinte e ainda a morada (telefone).

No exterior do envelope deverá ser mencionado o Pseudónimo do aluno, a escola e o ano correspondente.

3- PRAZO.

Os trabalhos deverão ser enviados para a Área Sócio - Cultural da Câmara Municipal de Ponte de Sor, até ao final do mês de Janeiro de 2007.

4- PRÉMIOS.

Serão atribuídos os seguintes prémios:

Escalão A – 1.º Classificado - 125 €; 2.º Classificado - 75 €; 3.º Classificado - 50 €

Escalão B - 1.º Classificado - 125 €; 2.º Classificado - 75 €; 3.º Classificado - 50 €.

Nota: Se a qualidade não for a mais desejada, poderá o júri decidir não atribuir alguns prémios.

5- ELABORAÇÃO DOS POSTAIS.

Se assim o entender, a Câmara Municipal de Ponte de Sor reserva-se no direito de utilizar os trabalhos apresentados, para elaboração de Postais de Natal a serem comercializados.-----

6- CONSTITUIÇÃO. -----

O Júri será constituído por: -----

Presidente e/ou Vereador da Cultura da Câmara Municipal de Ponte de Sor.-----

Um representante do Agrupamento Vertical de Escolas de Montargil.-----

Um representante da Escola Secundária com 3.º Ciclo de Ponte de Sor.-----

Um representante do Agrupamento Vertical de Ponte de Sor.-----

Um elemento do Gabinete Técnico da Câmara Municipal de Ponte de Sor >>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade: 1- Aprovar as Normas do Concurso supracitadas, e autorizar o pagamento das despesas necessárias à efectivação do referido concurso. Mais deliberou, nomear o Técnico Superior Principal, da Carreira de Arquitecto, da Câmara Municipal de Ponte de Sor, Senhor Nuno José de Matos Duarte, para fazer parte do júri como elemento do Gabinete Técnico da Câmara Municipal de Ponte de Sor; 2- Cada trabalho deverá ser colocado em envelope fechado, contendo ainda no seu interior outro envelope, também fechado contendo documento da Escola comprovativo do ano escolar, bem como o nome completo do aluno, nome do Encarregado de Educação e respectivo número de contribuinte e ainda a morada (telefone). No exterior do envelope deverá ser mencionado o Pseudónimo do aluno, a Escola e o ano correspondente.-----

-----INFORMAÇÃO DO SENHOR VEREADOR LUÍS MANUEL GARCIA LARANJEIRA, RELATIVAMENTE AOS TRANSPORTES ESCOLARES / ALUNOS DO ENSINO BÁSICO COM MAIS DE QUINZE (15) ANOS.-----

-----Está presente a informação número cento e setenta e três (173), datada de onze (11) de Outubro de dois mil e sete, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pelo Senhor Vereador Luís Manuel Garcia Laranjeira, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Para evitar o abandono escolar e não esquecendo que existe o objectivo de que todos os portugueses tenham no mínimo uma formação equivalente ao ensino básico, solicita-se à Exma. Câmara, e de acordo com a informação do Departamento Jurídico – Administrativo, delibere no sentido de ser o Município a garantir o total

financiamento do transporte escolar a todos os alunos do ensino básico, independentemente da idade, havendo apenas comparticipação por parte dos alunos do ensino secundário (nos termos da lei vigente). Encontra-se em anexo a informação técnica sobre o assunto, subscrita pela Advogada Estagiária, Senhora Suse Barradas, a qual devido à sua extensão e difícil transcrição para esta acta, ficará arquivada junto ao Processo, informação essa que mereceu o parecer de concordância do Senhor Director de Departamento Jurídico – Administrativo, Senhor Normando José Pereira Sérgio.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade garantir o total financiamento do transporte escolar a todos os alunos do ensino básico, independentemente da idade, havendo apenas comparticipação por parte dos alunos do ensino secundário (nos termos da lei vigente), tendo em consideração a informação técnica prestada.-----

-----TRIGÉSIMA QUINTA (XXXV) EXPOSIÇÃO NACIONAL E IBÉRICA DE COLUMBOFILIA – PROPOSTA DE PARTICIPAÇÃO / ASSOCIAÇÃO COLUMBÓFILA DO DISTRITO DE PORTALEGRE.-----

-----Está presente o ofício com a referência 35/EXP.08/A.C.D., datado de nove (9) de Outubro de dois mil e sete da Associação Columbófila de Portalegre, dando conhecimento que a Exposição Nacional e Ibérica de Columbofilia se reveste de uma enorme importância não só para a Columbofilia em particular mas também para o País e a Península, devido ao facto de nela estarem representadas todas as regiões e conseguir mobilizar pessoas dos mais diversos lugares durante o evento, sendo que no próximo ano, esta Exposição será organizada pela primeira vez no Distrito de Portalegre, pela Associação Columbófila do Distrito de Portalegre, entre os dias dezassete (17) e vinte (20) de Janeiro de dois mil e oito, no Centro de Negócios Transfronteiriço, em Elvas, evento esse que dada a sua amplitude e projecção ibérica, concerteza que se será uma referência desportiva na região, razão pela qual convidavam a Autarquia de Ponte de Sor a estar presente na Exposição, divulgando as actividades e/ou produtos, dispondo de um Pavilhão (Stand) de 3X3m, pelo valor de 450,00 € mais IVA, e ainda se poderá promover o concelho anunciando na Revista que irá ser editada, sendo que para se conseguir efectuar a distribuição gratuita da mesma Revista, se propunham os valores para aquisição de publicidade, e que eram os seguintes: ¼ de página – 75,00 €; ½ página – 125,00 € e 1 página – 200,00 €. Terminam, referindo que qualquer participação deverá ser sinalizada com 50% e o restante pago até 30-11-07.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, aprovar a aquisição de publicidade na indicada revista, na modalidade de meia página, pelo valor de cento e vinte e cinco euros.-----

-----PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA O PROJECTO DE FUTEBOL DE FORMAÇÃO / GRUPO DESPORTIVO E CULTURAL DE FOROS DO ARRÃO.-----

-----Está presente o ofício com a referência 2007/047.3, datado de oito (8) de Outubro de dois mil e sete, do Grupo Desportivo de Foros do Arrão, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Somos por este meio a solicitar a V. Exa., se digne renovar a concessão de apoio financeiro para o projecto de futebol que iniciámos no ano transacto e que na altura vos apresentámos, e cujo mapa de despesas previstas enviamos em anexo. Aguardamos merecer de novo o vosso melhor apoio sem o qual ficaríamos impossibilitados de continuar a execução do projecto de futebol de formação que não temos dúvidas ser já de inquestionável importância para os jovens da nossa freguesia >>. Encontra-se também presente a informação datada de dezoito (18) de Outubro de dois mil e sete, da funcionária Senhora Margarida Inácio, referindo que a Câmara Municipal na sua reunião ordinária realizada em vinte e nove (29) de Novembro de dois mil e seis, deliberou atribuir um subsídio de quinhentos euros (500,00 €) mensais, durante dez (10) meses.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, atribuir à Entidade peticionária um subsídio no valor de seiscentos euros, (600,00 €) mensais, e durante dez meses consecutivos, a ter início durante o mês de Novembro de dois mil e sete, para fazer face ao projecto de futebol de formação.---

-----PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE MATERIAIS PARA A REMODELAÇÃO DA SEDE / GRUPO DESPORTIVO E CULTURAL DE FOROS DO ARRÃO.-----

-----Está presente o ofício com a referência 2007/048.1, datado de quinze (15) de Outubro de dois mil e sete, do Grupo Desportivo de Foros do Arrão, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Somos por este meio a solicitar a V. Exa., a atribuição em materiais do valor total da participação solicitada para as obras de remodelação do nosso edifício sede, pois contrariamente aquela que era a nossa convicção, a verba entretanto atribuída não inclui o valor referente ao Imposto Sobre o Valor Acrescentado (IVA). O valor do IVA acima

mencionado incide sobre o valor da comparticipação de 30% do valor do custo total da obra, ou seja o valor de 29.086,95 € (vinte e nove mil e oitenta e seis euros e noventa e cinco cêntimos), e também sobre o valor de 6.889,65 € (seis mil oitocentos e oitenta e nove euros e sessenta e cinco cêntimos), gasto na execução de trabalhos inicialmente não previstos no Caderno de Encargos >>.

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por maioria, com o voto contra do Senhor Vereador João Pedro Xavier Abelho Amante e os votos favoráveis dos restantes membros, atribuir, à Entidade peticionária um subsídio no valor de sete mil quinhentos e cinquenta e cinco euros e dez cêntimos, destinado ao pagamento do IVA correspondente à referida empreitada.

-----PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO PARA A AQUISIÇÃO DE UMA CADEIRA ROTATIVA PARA A BANHEIRA / CENTRO COMUNITÁRIO DE TRAMAGA – ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO E ACÇÃO SOCIAL DA FREGUESIA DE TRAMAGA.

-----Está presente o ofício número oitenta (80), datado de onze (11) de Outubro de dois mil e sete, do Centro Comunitário da Tramaga – Associação Para o Desenvolvimento e Acção Social da Freguesia de Tramaga, dando conhecimento que não dispunham de quaisquer acordos com a Segurança Social, razão pela qual solicitavam a atribuição de um subsídio, para fazer face às despesas já realizadas na aquisição de material indispensável ao bom funcionamento, mais concretamente uma cadeira rotativa para banheira, no valor de duzentos e noventa e dois euros e trinta e três cêntimos (292,33 €), e relativamente à qual enviam cópia da factura de tal aquisição.

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, atribuir um subsídio à Associação Para o Desenvolvimento e Acção Social da Freguesia de Tramaga – Centro Comunitário de Tramaga, no valor de duzentos e noventa e dois euros e trinta e três cêntimos (292,33 €), no sentido de fazer face às despesas com a aquisição de uma cadeira rotativa para banheira, conforme cópia da factura enviada.

-----PEDIDO DE CEDÊNCIA DE CINE TEATRO E FILME, PARA A FESTA DE NATAL / DELPHI AUTOMOTIVE SYSTEMS – PORTUGAL, LDA.

-----Está presente o ofício datado de dezasseis (16) de Outubro de dois mil e sete, da Delphi Automotive Systems – Portugal, Lda., formalizando o pedido de cedência do

Cine Teatro de Ponte de Sor, para o dia dezasseis (16) de Dezembro do corrente ano, no período compreendido entre as oito (08:00) e as catorze (14:00) horas, para a realização da tradicional Festa de Natal, aproveitando ainda o facto para reiterar o pedido de aluguer de um filme falado em português.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade: 1- Ceder o Cine Teatro de Ponte de Sor à Delphi - Automotive Systems – Portugal, Lda., para o dia e hora pretendidos, para a realização da Festa de Natal; 2- Que os Serviços da Autarquia procedam ao aluguer de um filme falado em português, para ser rodado na referida Festa; 3- Autorizar o pagamento do aluguer do respectivo filme.**-----

-----**PEDIDO DE OFERTA DE ALMOÇO DE CONFRATERNIZAÇÃO DE BOMBEIROS, FAMILIARES E ENTIDADES CONVIDADAS, NAS COMEMORAÇÕES DO 81.º ANIVERSÁRIO DA ASSOCIAÇÃO / ASSOCIAÇÃO HUMAMITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE PONTE DE SOR.**-----

-----Está presente o ofício número cento e cinquenta (150), datado de quinze (15) de Outubro de dois mil e sete, da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Ponte de Sor, dando conhecimento que vai organizar as comemorações do octogésimo primeiro (81.º) aniversário da Associação, no dia um (1) de Novembro do corrente ano, razão pela qual solicitavam a oferta por parte da Autarquia, de um almoço nesse mesmo dia, para confraternização entre Bombeiros, Familiares e Entidades Convidadas, num total de pessoas a confirmar brevemente.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, oferecer o referido almoço à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Ponte de Sor, no âmbito das comemorações do 81.º Aniversário da Associação, num total de pessoas a confirmar brevemente, e autorizar o pagamento das despesas relacionadas com o mesmo.**-----

-----**PEDIDO DE CEDÊNCIA DE PAVILHÃO MUNICIPAL (VELHO) E DE UM PALCO, PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTO, NO SENTIDO DA DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ANIMAÇÃO / STALENTS ENTERTAMMENT DE PEDRO MIGUEL SANTANA MENA.**-----

-----Está presente o ofício datado de dezasseis (16) de Dezembro de dois mil e sete, de

STalents Entertamment – Produções e Animações, de Pedro Miguel Santana Mena, sobre o assunto mencionado em título, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << STalents é um serviço que está a nascer na área de Animação na cidade de Ponte de Sor, com diversos espectáculos e eventos para oferecer aos eventuais clientes. Os responsáveis destes serviços são diferentes profissionais na área de animação musical artística, na área cultural, social e infantil. Desta forma, venho por este meio, solicitar a V. Exa., a realização de uma Festa de apresentação deste serviço no Pavilhão Municipal, junto às Piscinas Cobertas, no dia nove (9) ou no dia dezasseis (16) de Novembro de 2007, entre as 19:00 horas e as quatro (04:00) da manhã, conforme a disponibilidade da Autarquia. Este evento tem como principal objectivo iniciar os nossos serviços apresentando e mostrando algumas das animações que temos para oferecer em diferentes locais e espaços. O programa que temos para oferecer nesta Sexta – Feira será: 20:00 horas – Abertura do Espaço Público; 22:00 horas Apresentação de Serviços; 23:00 horas – Desfile de Moda em prol de Lojas de roupas e adereços da cidade em questão; 24:00 horas – Dj convidado pelo Stalents. Para tal evento, solicito a V. Exa. um palco de 9 m por 6 m >>.

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, informar o requerente que não é possível atender ao solicitado, uma vez que o espaço não se encontra disponível na data indicada.-----

-----PEDIDO DE CEDÊNCIA DE CINE TEATRO PARA A REALIZAÇÃO DE NOITE DE FADOS / FM EVENTOS DE MARIA DE FÁTIMA RUFINO.-----

-----Está presente o ofício datado de quinze (15) de Outubro de dois mil e sete, da FM Eventos, de Maria de Fátima Rufino, solicitando a cedência do Cine Teatro de Ponte de Sor, para o dia vinte e três (23) de Novembro do corrente ano, para a realização de uma Noite de Fados, com início às vinte e uma (21:00) horas, sendo que a bilheteira terá um valor de dez euros (10,00 €) por pessoa, com a receita de 35% do valor a reverter a favor da Associação Caminhar e dos Lions de ponte de Sor, ou seja 17,5% para cada, mas que tal valor só será possível caso a sala esgote a sua lotação, caso contrário terá que ser efectuadas contas para apurar o valor a atribuir a casa Instituição, uma vez que se terá que pagar aos artistas e a alimentação dos mesmos, solicitando ainda a ajuda da Câmara Municipal para a impressão dos bilhetes e na divulgação do espectáculo.

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, 1-Ceder o Cine Teatro de Ponte de Sor à FM Eventos, de Maria de Fátima Rufino,

para a realização do espectáculo, tendo em atenção o fim a que o mesmo é destinado; 2- Informar a requerente que a Autarquia não está disponível para colaborar na impressão dos bilhetes e divulgação do espectáculo.-----

-----LUTA CONTRA A POBREZA E INSERÇÃO SOCIAL – PEDIDO DE EQUIPAMENTO DOMÉSTICO / MARIA JOSÉ CALISTO BRANCO PINHÃO.-

-----Está presente o processo referido em título acompanhado da informação número cento e um (101), datada de dezassete (17) de Outubro de dois mil e sete, subscrita pela Assistente Social, Senhora Maria José Barradas, registada sob o número onze mil quinhentos e setenta e nove (11579), em dezoito (18) do mesmo mês e ano, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Relativamente ao pedido apresentado pela Senhora Maria José Calisto Branco Pinhão, residente na Rua João de Deus, número dez (10), em Ponte de Sor, cumpre-me informar V. Exa. que a Munícipe tem 52 anos, é casada e trabalha como funcionária de limpeza da Caixa Geral de Depósitos, e recebe mensalmente 473,14 € (salário base). O agregado familiar é composto por: - O marido – Hipólito Manuel Sanganha Pinhão, com 55 anos, está desempregado e não está a receber subsídio de desemprego, sofre de doença oncológica; - A filha – Idália Isabel Calisto Sanganha Pinhão, com 33 anos, desempregada e não recebe subsídio de desemprego; - A neta – Diana Isabel Pinhão Rijo Perpétuo, com 10 anos, estudante, frequenta o 5.º Ano na Escola João Pedro de Andrade; - André Manuel Pinhão Rijo, com 10 anos, estudante, frequenta o 4.º ano no Agrupamento de Escolas de Ponte de Sor, e está a ser acompanhado pela equipa do Projecto Integrado de Saúde e Bem Estar Social e Desenvolvimento Harmonioso e Sustentável do Concelho de Ponte de Sor. Esta família já foi ajudada pela Câmara com a cedência de materiais para a recuperação da habitação, sendo esta constituída por dois quartos, sala, cozinha, casa de banho e terraço. O rendimento per capita em 2006, foi de 230,00 €. O pedido da munícipe de **máquina de lavar roupa e de um fogão**, enquadra-se no Regulamento de Luta Contra a Pobreza e Inserção Social. À consideração superior>>.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, ceder à requerente o equipamento solicitado, nos termos do Regulamento Municipal de Luta Contra a Pobreza e Inserção Social.**-----

-----RELATÓRIO DAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES DESPORTIVAS REALIZADAS DURANTE O ANO DE DOIS MIL E SETE / SECTOR DO

DESPORTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE DE SOR.-----

-----Está presente a informação número cento e setenta e seis (176) datada de quinze (15) de Outubro de dois mil e sete, subscrita pelos funcionários do Sector de Desporto da Câmara Municipal de Ponte de Sor, enviando o Relatório das principais actividades desenvolvidas no ano de dois mil e sete, no concelho de Ponte de Sor.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**-----

-----**PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA RELATIVA À CELEBRAÇÃO DE UM CONTRATO PROGRAMA PARA O DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO COM O ELÉCTRICO FUTEBOL CLUBE.**-----

-----Está presente a proposta datada de dezasseis (16) de Outubro de dois mil e sete, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Considerando que:-----

- A promoção e o apoio ao Desporto consubstanciado na criação de condições da prática desportiva é uma das competências e obrigações das autarquias na prossecução de interesses específicos das populações;-----

- Neste contexto, o Pelouro do Desporto desta Câmara Municipal, tem assumido um papel importante na concretização do Projecto Desportivo do Concelho, em articulação com várias entidades, nomeadamente as Associações Desportivas, com um papel social, cultural e desportivo de inegável significado;-----

- De entre essas Associações Desportivas, assume particular relevância o papel que, em prol desta causa, vem sendo desenvolvida pelo Eléctrico Futebol Clube, consubstanciado nas acções que tem levado a cabo ao longo da sua já longa história, destacando-se, para o que aqui importa apreciar, as que vêm elencadas no Plano Desportivo para a época 2007/2008, algumas já executadas e outras cuja execução se prevê;-----

- Nos termos expostos, tenho a honra de propor, nos termos da alínea a), do n.º 4, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que esta Câmara Municipal delibere aprovar a celebração, dum contrato programa para o desenvolvimento desportivo, com o **Eléctrico Futebol Clube**, associação desportiva sediada nesta cidade, para vigorar até ao final do corrente ano de 2007, nos termos que constam do documento anexo.-----

-----Oportunamente será apresentada nova proposta, tendo em vista a elaboração de novo contrato – programa, para vigorar durante o ano financeiro de 2008. >>. Encontra-se

também presente o referido Contrato Programa, o qual devido à sua extensão e difícil transcrição para esta acta, ficará arquivado em caixa própria, depois de devidamente assinado e rubricado.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por maioria, com o voto contra do Senhor Vereador Joaquim Augusto Guiomar Lizardo e os votos favoráveis dos restantes membros: 1- Aprovar a proposta apresentada pelo Senhor Presidente; 2- Aprovar o respectivo Contrato Programa e autorizar o Senhor Presidente a subscrever o mesmo.-----

-----CONCURSO PÚBLICO PARA A CONSTRUÇÃO DE HANGAR E PLACA DE ESTACIONAMENTO PARA A BASE PRINCIPAL DA EMA, DO AERÓDROMO DE PONTE DE SOR – SEGUNDA (2.ª) FASE – RECTIFICAÇÃO DO VALOR BASE DE CONCURSO.-----

-----Está presente a informação datada de vinte e três (23) de Outubro de dois mil e sete, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pelo Chefe de Divisão de Obras Municipais, Senhor Manuel João Alves Pimenta Fernandes, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Relativamente ao Concurso Público referido em epígrafe, foi estimado para a sua execução o valor de 4.065.273,17 € + IVA, e submetido à aprovação da Câmara do dia 17 de Outubro de 2007. Informa-se que nessa estimativa não foi incluído o valor referente às infraestruturas telefónicas e segurança, pelo que o novo valor base de concurso a considerar será de 4.326.273,17 € + IVA. À consideração superior >>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por maioria, com os votos de abstenção dos Senhores Vereadores João Pedro Xavier Abelho Amante e Isidro Carvalho da Rosa e os votos favoráveis dos restantes membros, aprovar a rectificação do valor base do mencionado Concurso, para o valor de 4.326.273,17 € + IVA, de acordo com a informação técnica prestada.-----

-----PLANO DE PORMENOR DA ZONA INDUSTRIAL DA ASSUMADA - GALVEIAS – PROPOSTA DE PLANO / ESPAÇO CIDADE – ARQUITECTOS ASSOCIADOS.-----

-----Está presente o ofício datado de um (1) de Outubro de dois mil e sete, de Espaço Cidade – Arquitectos Associados, remetendo a Proposta do Plano Preliminar do Plano de Pormenor da Zona Industrial da Assumada – Galveias, no sentido de merecer aprovação da Autarquia, e tendo em vista o agendamento de reunião com a CCDR –

Alentejo, agradecendo posteriormente informação da data agendada de tal reunião. Encontra-se também presente o ofício número mil novecentos e vinte e dois (1922), datado de nove (9) de Outubro de dois mil e sete, da Junta de Freguesia de Galveias, emitindo parecer favorável à Proposta do Plano Preliminar do Plano Pormenor da Zona Industrial da Assumada – Galveias. Também está presente a informação datada de dezoito (18) de Outubro de dois mil e sete, sobre o assunto, subscrita pelo Chefe de Divisão de Obras Particulares, Senhor Pedro Álvares, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Após ter sido recebida no passado dia 2 de Outubro a Proposta do Plano mencionado em assunto e em cumprimento do despacho de 4 Out. 2007, aposto no ofício que a acompanhava, foi enviado um exemplar da mesma à Junta de Freguesia de Galveias para emissão de parecer. Esse parecer, entretanto junto ao processo, é favorável. De qualquer modo, alerta-se para o facto de, em observância do disposto no n.º 3 do art.º 75.º-C que foi aditado ao Dec.-Lei 380/99 pelo Dec.-Lei 316/2007, de 19/9, a proposta de Plano deve agora ser apresentada à CCDR do Alentejo, podendo, tal como referido pelo Coordenador da Equipa no supracitado ofício, se proceder ao agendamento de reunião com aquela entidade para análise da mesma. À consideração superior >>.

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade: 1- Enviar a respectiva Proposta do Plano Preliminar do Plano de Pormenor da Zona Industrial da Assumada – Galveias, à Comissão de Coordenação da Região do Alentejo (CCDR do Alentejo), para apreciação do mesmo; 2- Que os Serviços procedam ao agendamento de uma reunião com a CCDR do Alentejo, para análise do mencionado Plano, e que após a obtenção de uma data para tal reunião, seja comunicado à Empresa Espaço Cidade – Arquitectos Associados a data dessa reunião.

-----ASSUNTOS NÃO INCLUÍDOS NA ORDEM DO DIA -----

-----Segue-se a apreciação dos seguintes assuntos, não incluídos na Ordem de Trabalhos, mas que pela necessidade de se obter uma decisão tão breve quanto possível, devido ao cumprimento dos prazos, os mesmos deverão ser objecto de deliberação.-----

-----1- Informação sobre a aprovação do logótipo do Aeródromo Municipal de Ponte de Sor - Utilização.

-----2- Pedido de apoio financeiro para pagamento das viagens do Grupo de Violas a Cabo Verde / Caminhar – Associação Cristã de Apoio Social.-----

-----Deliberado por unanimidade: Reconhecer a urgência em se deliberar imediatamente sobre os indicados assuntos.-----

-----INFORMAÇÃO SOBRE A APROVAÇÃO DO LOGÓTIPO DO AERÓDROMO MUNICIPAL DE PONTE DE SOR - UTILIZAÇÃO.-----

-----Está presente a informação datada de vinte e três (23) de Outubro de dois mil e sete, sobre o assunto mencionado em título, subscrito pela Técnica Superior de Segunda Classe, da Carreira de Engenheiro Civil, Senhora Sandra Maria de Matos Pires Catarino, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Para efeitos de uniformização de documentação, junto se remete para aprovação o logótipo referente ao Aeródromo Municipal, executado pelo Gabinete Técnico da Autarquia. À consideração superior >>-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por maioria, com o voto contra do Senhor Vereador Joaquim Augusto Guiomar Lizardo e os votos favoráveis dos restantes membros, aprovar o logótipo referente ao Aeródromo Municipal de Ponte de Sor, executado pelo Gabinete Técnico da Autarquia.-----

-----PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO PARA PAGAMENTO DAS VIAGENS DO GRUPO DE VIOLAS A CABO VERDE / CAMINHAR – ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE APOIO SOCIAL.-----

-----Está presente o ofício datado de vinte e três (23) de Outubro de dois mil e sete, da Caminhar – Associação Cristã de Apoio Social, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Tendo sido esta Associação considerada pelo Município a participar no Festival Sete Sóis Sete Luas, no período de 31 de Outubro a 6 de Novembro em Ribeira Grande na Ilha de Santo Antão / Cabo Verde, com o qual o Município de Ponte de Sor mantém um protocolo de geminação, vimos por este meio solicitar um apoio para as passagens dos elementos que constituem o Grupo de Violas do Atelier de Música que irá representar esta Associação e o Município no referido evento. O custo a suportar com as 16 passagens, o qual inclui a tarefa e as taxas de aeroporto, está orçamentada num total de 12.775,00 €. Uma vez que a Associação

não tem capacidade financeira para suportar tal encargo, solicitamos o apoio do Município para que possamos aceitar o convite que nos foi endereçado, o qual nos deixa muito honrados. >>-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, atribuir um subsídio no valor de doze mil e setecentos e setenta e cinco euros (12.775,00 €), à Caminhar – Associação Cristã de Apoio Social, para fazer face às despesas relacionadas com as viagens a Cabo Verde, dos elementos do Grupo de Violas, da Associação.**-----

-----Não havendo mais nenhum assunto para tratar nem no **PERÍODO DA ORDEM DO DIA**, nem no **PERÍODO DESTINADO A ASSUNTOS NÃO INCLUÍDOS NA ORDEM DO DIA**, o Senhor Presidente concedeu o **PERÍODO DESTINADO À AUDIÇÃO DO PÚBLICO**, de acordo com o artigo nono do Regimento da Câmara Municipal, e número cinco, do artigo octogésimo quarto, da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações introduzidas pela número cinco traço A barra dois mil e dois, de onze de Janeiro, período esse onde não houve qualquer intervenção.-----

-----Seguidamente, por não haver mais assuntos a tratar, sendo doze horas e quinze minutos, pelo Senhor Presidente, João José de Carvalho Taveira Pinto, foi posto à consideração dos Senhores Vereadores, a vantagem, para a boa eficiência dos serviços, de esta acta ser aprovada em minuta, proposta esta que mereceu aprovação, de todos os membros.-----

-----De seguida, procedeu-se à elaboração e leitura da dita minuta, leitura essa que foi efectuada por mim _____, Director de Departamento Jurídico - Administrativo, que a subscrevi, tendo a mesma sido aprovada por unanimidade, pelos membros presentes e, de seguida, vai ser assinada.-----

João José de Carvalho Taveira Pinto

José Fernando de Almeida Coelho

Luís Manuel Garcia Laranjeira

Luís Manuel Jordão Serra

João Pedro Xavier Abelho Amante

Isidro Carvalho da Rosa

Normando José Pereira Sérgio